



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO CEARÁ

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS nº 013/2017-2ª C.D.

Por ordem do Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. SORMANE OLIVEIRA DE FREITAS, auditor vice-presidente da 2ª Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol no Estado do Ceará, no exercício da presidência, e com fulcro nos dispositivos dos arts. 45 a 51-A do CBJD (Resolução ME/CNE nº29 de 10 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 31 de dezembro de 2009), faço saber a quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RESULTADOS DE JULGAMENTOS virem ou dele tomarem conhecimento que a 2ª Comissão Disciplinar do TJDF-CE reuniu-se ordinariamente na data de 01 de AGOSTO de 2017, a partir das 14h00min, na sala de sessões do TJDF-CE, situada à Rua Paulino Nogueira, Nº 77, Benfica, Fortaleza, Ceará, para julgar os processos constantes do Edital de Citação e Intimação nº013/2017-2ª CD, prolatando as decisões abaixo:

NÚMERO DO PROCESSO	790/2017
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	VICTOR CESAR FROTA PINTO FILHO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ DE ABREU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE ITAREMA ESPORTE CLUBE, AMADOR, FOI ABSOLVIDA DAS PENAS DOS ARTIGOS 191 E 205 DO CBJD.
CATEGORIA	SUB 20

NÚMERO DO PROCESSO	792/2017
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ROBERTO HENRIQUE GIRÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	DEODATO JOSÉ RAMALHO NETO (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	POR MAIORIA DE VOTOS A EQUIPE SOCIEDADE ESPORTIVA E CULTURAL TERRA E MAR CLUBE, AMADOR, FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$400,00 (QUATROCENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 203 DO CBJD. SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO MULTA DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS). FOI FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO CEARÁ

CATEGORIA	SUB 20
-----------	--------

NÚMERO DO PROCESSO	796/2017
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	VICTOR CESAR FROTA PINTO FILHO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	ROBERTO FERREIRA DE ALMEIDA VIEIRA (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	DENNIS LUIZ DE ABREU Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS A EQUIPE SPORT CLUB MAGUARY, AMADOR, FOI APENADA AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$100,00 (CEM REAIS) POR MINUTO DE ATRASO TOTALIZANDO MULTA DE R\$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 206 DO CBJD. SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD, TOTALIZANDO MULTA DE R\$750,00 (SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). FOI FIXADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA O CUPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.</p> <p>TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ÁRBITRO FILIADO AO SINDARF-CE/FCF, SR. LINDOMARQUES MOURA DOS SANTOS, FOI APENADO EM 30 (TRINTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 266 DO CBJD. SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</p>
CATEGORIA	SUB 15

NÚMERO DO PROCESSO	800/2017
TIPO	DENÚNCIA
RELATOR	ROBERTO HENRIQUE GIRÃO
AUTOR DA DENÚNCIA	PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA
PROCURADOR	JORGE HENRIQUE CARVALHO PARENTE (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).
DEFENSOR	EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.
RESULTADO DE JULGAMENTO	<p>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CENTRO ESPORTIVO SÃO GONÇALO DO AMARANTE, SR. WESLEY JUSTINO DA SILVA, É CONSIDERADO INIMPUTÁVEL FACE AO ARTIGO 162 DO CBJD, TODAVIA O CLUBE ADOTE AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS PEDAGÓGICAS COM O REFERIDO ATLETA.</p> <p>TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CENTRO</p>

Rua Paulino Nogueira, 77 - 2º andar - Benfica - CEP: 60020-270 Fortaleza-CE  
Tel.: (85)3206.6506 - e-mail [tassiaalfeu@tjdfce.com.br](mailto:tassiaalfeu@tjdfce.com.br); [presidencia@tjdfce.com.br](mailto:presidencia@tjdfce.com.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	<b>ESPORTIVO SÃO GONÇALO DO AMARANTE, SR. RUAN JOAQUIM AVELINO PEREIRA, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254 DO CBJD, SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB 15</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>802/2017</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>VICTOR CÉSAR FROTA PINTO FILHO</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>DEODATO JOSÉ RAMAHO NETO (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>GABRIEL BEDE E EDISON MOURÃO Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<p><b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE CEARÁ SPORTING CLUB, SR. DANIEL RÔMULO SILVA ROCHA, FOI ABSOLVIDO DAS PENAS DO ARTIGO 258 DO CBJD.</b></p> <p><b>TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TÉCNICO DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA ESTAÇÃO ANTÔNIO BEZERRA, SR. MARCUS ROGÉRIO ROLA DE ALBUQUERQUE, FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD. SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.</b></p> <p><b>POR FIM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CEARÁ SPORTING CLUB, SR. JOÃO PEDRO SARMENTO CHAVES, FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD. SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.</b></p> <p><b>A DEFESA DO CEARÁ SPORTING CLUB REQUEREU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.</b></p>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB 15</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>808/2017</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>ROBERTO HENRIQUE GIRÃO</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>MAYARA DE LIMA PAULO (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE</b>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO CEARÁ

	<b>ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>GABRIEL BEDÊ</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CEARÁ SPORTING CLUB, SR. ALAN RODRIGUES UCHOA, TEVE A DENÚNCIA DESCLASSIFICADA PARA O ART. 254 DO CBJD SENDO APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO. SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.</b>  <b>TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O MASSAGISTA DA EQUIPE CEARÁ SPORTING CLUB, SR. VICTOR SÁVIO DOS SANTOS FERREIRA, FOI APENADO EM 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258, §2º, II, DO CBJD. SENDO SUBSTITUÍDA PELA PENA DE ADVERTÊNCIA.</b>  <b>POR FIM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE CEARÁ SPORTING CLUB, SR. ESAUL SAURO PEREIRA DA SILVA, TEVE A DENÚNCIA RECLASSIFICADA PARA O ART. 258 DO CBJD SENDO APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO. SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB 20</b>

<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	<b>814/2017</b>
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>ROBERTO HENRIQUE GIRÃO</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>FRANCISCO FELIPE MACEDO LIMA (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>DENNIS LUIZ DE ABREU</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O ATLETA DA EQUIPE ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA TIRADENTES, SR. VANDERSON DIOGO HOLANDA FIRMINO, TEVE A DENÚNCIA RECLASSIFICADA PARA O ART. 254-A DO CBJD SENDO APENADO EM 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO CITADO ARTIGO. SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD TOTALIZANDO 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO</b>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB 15</b>

<b>NÚMERO DO</b>	<b>816/2017</b>
------------------	-----------------

Rua Paulino Nogueira, 77 - 2º andar - Benfica - CEP: 60020-270 Fortaleza-CE  
Tel.: (85)3206.6506 - e-mail [tassiaalfeu@tjdfce.com.br](mailto:tassiaalfeu@tjdfce.com.br); [presidencia@tjdfce.com.br](mailto:presidencia@tjdfce.com.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO CEARÁ

<b>PROCESSO</b>	
<b>TIPO</b>	<b>DENÚNCIA</b>
<b>RELATOR</b>	<b>VICTOR CÉSAR FROTA PINTO FILHO</b>
<b>AUTOR DA DENÚNCIA</b>	<b>PROCURADORIA DA JUSTIÇA DESPORTIVA</b>
<b>PROCURADOR</b>	<b>LUIZ SÁVIO AGUIAR LIMA (Denunciante) e CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS (Oficiante na sessão).</b>
<b>DEFENSOR</b>	<b>DENNIS LUIZ DE ABREU</b> <b>Honorários arbitrados em R\$100,00 (cem reais) por denunciado.</b>
<b>RESULTADO DE JULGAMENTO</b>	<p><b>POR UNANIMIDADE DE VOTOS O TREINADOR DA EQUIPE QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE, SR. MARCO ANTÔNIO, FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$200,00 (DUZENTOS REAIS) MAIS 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD. FOI APENADO AINDA, EM 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 254-A, §3º, DO CBJD. SENDO AS PENAS REDUZIDAS PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD FINALIZANDO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$100,00 (CEM REAIS) MAIS 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO E 90 (NOVENTA) DIAS DE SUSPENSÃO.</b></p> <p><b>TAMBÉM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O AUXILIAR TÉCNICO DA EQUIPE QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE, SR. FRANCISCO DE ASSIS MENDES FERREIRA, FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$100,00 (CEM REAIS) MAIS 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD. SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD TOTALIZANDO MULTA DE R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) MAIS 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</b></p> <p><b>AINDA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O MASSAGISTA DA EQUIPE QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE, SR. JOSÉ APARECIDO, FOI APENADO AO PAGAMENTO DE MULTA DE R\$100,00 (CEM REAIS) MAIS 04 (QUATRO) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 243-F DO CBJD. SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD TOTALIZANDO MULTA DE R\$50,00 (CINQUENTA REAIS) MAIS 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO.</b></p> <p><b>POR FIM, POR UNANIMIDADE DE VOTOS O SUPERVISOR TÉCNICO DA EQUIPE QUIXADÁ FUTEBOL CLUBE, SR. CIDICLEY FRANCA, FOI APENADO EM 02 (DUAS) PARTIDAS DE SUSPENSÃO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 258 DO CBJD. SENDO REDUZIDA PELA METADE POR FORÇA DO ART. 182 DO CBJD TOTALIZANDO 01 (UMA) PARTIDA DE SUSPENSÃO.</b></p> <p><b>AS PENAS SERÃO CUMPRIDAS APÓS O INICIO DE COMPETIÇÃO ORGANIZADAS PELA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL.</b></p> <p><b>A DEFESA REQUEREU A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.</b></p>
<b>CATEGORIA</b>	<b>SUB 17</b>

Rua Paulino Nogueira, 77 - 2º andar - Benfica - CEP: 60020-270 Fortaleza-CE  
Tel.: (85)3206.6506 - e-mail [tassiaalfeu@tjdfce.com.br](mailto:tassiaalfeu@tjdfce.com.br); [presidencia@tjdfce.com.br](mailto:presidencia@tjdfce.com.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO CEARÁ

Desta forma ficam todos os interessados acima devidamente INTIMADOS, inclusive para prática de quaisquer atos processuais previstos na legislação pertinente. Estiveram presentes os auditores: Sr. Dr. SORMANE OLIVEIRA DE FREITAS (vice-presidente, no exercício da presidência), Dr. VICTOR CÉSAR FROTA PINTO FILHO e ROBERTO HENRIQUE GIRÃO. Procurador(s) presente: CARLOS ROBERTO DE ARAÚJO FARIAS. Defensores dativos presentes: DÊNNEIS LUIZ DE ABREU e RAIMUNDO EDISON MOURÃO PONTES. Advogado(s): GABRIEL BEDÊ. Assim, lavro o presente Edital que vai por mim, TÁSSIA ALFEU, Secretária Geral do TJDF-CE, devidamente assinado.

Fortaleza-CE, 02 DE AGOSTO DE 2017.

**CERTIFICO que o edital supra foi publicado no dia 02 DE AGOSTO DE 2017.**

Tássia Alfeu  
SECRETÁRIA GERAL DO TJDF-CE